



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quinta-feira, 17 de novembro de 2022 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano IV - Edição 860

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 03/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre o funcionamento das escolas públicas municipais e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022.”

CLAUDENICE XAVIER BORALI, Secretária Municipal da Educação da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto municipal nº 5.552, de 07 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a participação da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela seleção brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento; e

CONSIDERANDO, contudo, a necessidade de se assegurar as providências e as condições imprescindíveis ao efetivo cumprimento da carga horária mínima anual da educação básica prevista no art. 24 da LDB,

RESOLVE:

Art. 1º. O horário de funcionamento das escolas públicas municipais e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Ibitinga, nos dias dos jogos da primeira fase da seleção de futebol do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022, fica disciplinado na seguinte conformidade:

I - no dia do jogo de 24/11/2022, o expediente se encerrará às 14:00h;
II - no dia do jogo de 28/11/2022, o expediente se encerrará às 11:00h;
III - no dia do jogo de 02/12/2022, o expediente se encerrará às 14:00h.

Parágrafo único. Na hipótese de a seleção brasileira de futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis não referidos nesta Resolução, serão expedidas novas regras relativas ao funcionamento das escolas e da Secretaria Municipal de Educação nos respectivos dias dos jogos.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Resolução, diante da essencialidade dos serviços, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º. Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º. A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 3º. Caberá à Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação fiscalizar o cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDENICE XAVIER BORALI

Secretária Municipal da Educação de Ibitinga/SP

PODER LEGISLATIVO

**DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA -
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

COMUNICADO

A Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, na forma da Lei, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem e interessar possa, que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no **dia 25 de novembro de 2022, às 18h00, no Plenário** da Câmara Municipal, para discussão do Projeto de Lei Ordinário nº 195/2022 – Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

A **Audiência Pública** terá a **transmissão ao vivo pelo Facebook** oficial da Casa e, após seu término o vídeo ficará postado no site da Câmara www.ibitinga.sp.leg.br.

A população que acompanharão de casa, participará através do e-mail informacao@camaraibitinga.sp.gov.br contendo nome completo e CPF com o assunto “AUDIÊNCIA PÚBLICA 25/11/2022”.

O arquivo com a documentação do projeto está disponibilizado no site da Câmara www.ibitinga.sp.leg.br.

É expedido o presente comunicado, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Ibitinga, 17 de novembro de 2022.

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Presidente